



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca

O presente Projeto de Resolução busca promover ajustes administrativos no âmbito da Câmara Municipal, visando a maior eficiência na gestão funcional e a otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

A proposta tem como objetivo alterar as atribuições da Função Gratificada de Fiscal de Contratos, incluindo a responsabilidade de auxiliar a Direção de Comunicação Institucional em todas as suas atribuições. Ademais, revoga-se a Resolução nº 598, de 19 de março de 2019, que criou uma função gratificada específica para o cargo de Diretor de Comunicação Institucional, uma vez que a Câmara já conta com um cargo em comissão estabelecido pela Resolução nº 500, de 28 de maio de 2014, para a referida direção.

Com essa iniciativa, busca-se evitar a sobreposição de funções e fortalecer a integração das atividades de fiscalização e apoio à comunicação institucional, sem a necessidade de criação de novos encargos ou duplicação de funções. A inserção dessas atribuições ao Fiscal de Contratos garante um suporte direto e eficaz ao Diretor de Comunicação Institucional, maximizando os resultados sem acarretar aumento de despesas para a administração pública.

A medida reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a eficiência administrativa, a economicidade e a racionalidade na distribuição de suas funções internas. Além disso, atende ao princípio da transparência, reforçando o papel estratégico da comunicação institucional como ferramenta de conexão entre o Legislativo e a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Por fim, salienta-se que a proposta está em plena conformidade com os princípios que norteiam a gestão pública, sendo necessária para o aprimoramento da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicito a apreciação e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de resolução.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Altera Anexo Único da Resolução nº 671, de 23 de abril de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições da Função Gratificada de Fiscal de Contratos previstas no Anexo Único da Resolução nº 671, de 23 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“FISCAL DE CONTRATOS:

1. Função Gratificada: FISCAL DE CONTRATOS

1.1 Descrição Sintética: Subordina-se diretamente à Direção Geral, com a observância da coordenação e organização estrutural dos órgãos. Responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; auxilia diretamente nas atribuições da Direção de Comunicação Institucional.

1.2 Descrição Detalhada:

(...)

Omissis

(...)

XV – Auxiliar a Direção de Comunicação Institucional em todas as atribuições previstas no Anexo I, da Resolução nº 500, de 28 de maio de 2014.”

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 598, de 19 de março de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL BASSI

Presidente da Câmara Municipal de Franca
Vereador

